

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

POLO SERIDÓ – UASG 158366

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 23139.000990.2023-11)

Torna-se público que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Polo Seridó, por meio da Diretoria de Licitações, sediado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/07/2023

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de consumo e permanente para atender à demanda do NAPNE dos campi do núcleo Seridó do IFRN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **os itens 01 ao 05 e 07 ao 30**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

- 9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.6.1 As empresas estrangeiras que funcionem no País autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art.28, da Lei nº8.666, de1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN10/2020.
- 9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14 Qualificação Técnica:

- 9.14.1 De acordo com o item 17.3 e subitens do Termo de Referência
 - 9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 17.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no

art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

20.2 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 22.1.6 não manter a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.ca@ifrn.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Licitações na Reitoria do IFRN no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, e <https://portal.ifrn.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais-2023/> também poderão ser lidos e/ou obtidos na Reitoria do IFRN no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, setor DILIC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3 ANEXO III – Termo de Contrato

Natal, 10 de julho de 2023

Responsável pela elaboração do edital

André Pontes Torres
Tecnólogo em Gestão Pública

Assinatura da autoridade competente

Júlio César Carneiro Camilo
Diretor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRAND DO NORTE – POLO SERIDÓ

PREGÃO Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 23139.000990.2023-11)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente para atender à demanda do NAPNE dos campi do núcleo Seridó do IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	Preço máximo aceitável	TOTAL		VALOR TOTAL
					Quant. Mín	Quant. Máx.	
1	Material Pedagógico: Reglete de Mesa em alumínio com Prancheta e Punção. Reglete negativa. 27 celas e 4 linhas. Tamanho: 21 x 4,6 cm (reglete) Prancheta em MDF - Tamanho: 33 x 20cm. Prendedor de Papel em alumínio cromado - Tamanho: 12 x 3,5cm	257104	Und	R\$ 146,19	35	79	R\$ 11.549,01
2	Material Pedagógico: Jogo de Dama Adaptado Braille. Composto por 1 caixa estojo em MDF tamanho 25 x 25 x 6 cm, cuja parte superior contém o tabuleiro de dama em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças. Na parte inferior do estojo tem o jogo de trilha com marcações em baixo-relevo e furo para encaixe das peças; 34 peças sem	235613	Und	R\$ 166,23	24	59	R\$ 9.807,57

	MDF com encaixe tipo pino.						
3	<p>Jogo de xadrez braile - Tabuleiro em MDF (nas opções "dobrável" ou "inteiriço") com base em veludo. As casas possuem furo central para encaixe das peças, sendo as casas claras (casas baixas) com rebaixamento em relação às casas escuras (casas altas). Nos modelos de tabuleiros com braile, as bordas verticais e horizontais do tabuleiro possuem escritas (números nas bordas verticais e letras nas bordas horizontais) em tinta de baixo relevo e em braile. As peças são nas cores brancas e pretas, ambas com pino de metal em sua base. As peças pretas possuem um pino em sua extremidade superior para diferenciação tátil. Acompanham duas damas extras (uma branca e uma preta) para o caso de ocorrer promoção de peão. O tabuleiro vem acomodado em bolsa acolchoada com alças. As peças são acomodadas separadamente em bolsas menores (mesmo material da bolsa principal) de modo que podem ser guardadas juntas ao tabuleiro.</p>	600376	Und	R\$ 229,86	26	62	R\$ 14.251,32

4	<p>Material Pedagógico Dominó Adaptado: Tabuleiro em formato retangular de 35,5cm x 34,5cm x 0,9cm (largura x comprimento x espessura), confeccionado em MDF. Dentro do tabuleiro, há cavidades de 0,3cm de profundidade em formato retangular para receber as peças do jogo. O Jogo possui 28 peças. As peças são em formato retangular, confeccionadas em MDF com dimensões de 2,5cm x 5,0cm x de 0,9cm (comprimento x largura x espessura), contendo pinos táteis em sua superfície para diferenciação tátil. As peças possuem um ressalto central de separação dos valores das peças.</p>	468453	Und	R\$ 189,90	30	71	R\$ 13.482,90
5	<p>Teclado com as letras ampliado com o teclado preto, teclas amarelas e letras pretas. Possui teclas ampliadas para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão; Teclado Preto, tecla amarela, letra preta de elevado contraste visual; possui aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal; Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com Apple OS 10 ou superior; possui conexão USB; Padrão do teclado: ABNT2.</p>	460248	Und	R\$ 309,67	37	82	R\$ 25.392,94

6	<p>LUPA ELETRÔNICA BOLINHA Uso similar a um mouse; Interface USB 2.0 em HiSpeed; Alimentação direta pela porta USB do PC; Ampliação de 20 a 70 vezes; Iluminação própria com leds brancos e difusor; Acima de 56 modos de vídeo Aplicativo com interface via ícones na tela ou teclas de atalho no teclado; Driver de instalação; Configurações pessoais de brilho e contraste para cada modo de vídeo individualmente e salvos pelo usuário; Recuperação rápida da configuração "default" de fábrica, através de apenas um click; Arquivos de ajuda, manuais. 03 combinações de cores de fundo e forma: colorido / monocromático preto sobre branco em alto contraste / monocromático branco sobre preto em alto contraste. Botão de congelamento de imagem temporária. Rodas de alinhamento de movimento.</p>	475682	Und	R\$ 1.599,00	23	55	R\$ 87.945,00
7	<p>Calculadora Eletrônica falante possui teclado e display com números grandes e display com leve inclinação facilitando a visualização e leitura. Tela LCD, dígitos em tamanho grande, teclas cobertas em plástico, voz sintetizada em Português. Tecla mute para desligar a voz.</p>	462530	Und	R\$ 216,24	30	71	R\$ 15.353,04

	Funcionamento: 2 Pilhas AA						
8	Material Pedagógico Alfabeto Braille: Polipropileno, Características Adicionais: Pontos Em Alto Relevo, Quantidade Peças: 38 UN, Dimensões: 70 X 30 X 4 MM	462527	Und	R\$ 68,91	23	54	R\$ 3.721,14
9	Plano Inclinado Acessórios Para Estudo/Treinamento, Prancha Apoio, Características Adicionais: Em Mdf, Dimensões 45 X 30 X 4 Cm	452510	Und	R\$ 137,78	27	71	R\$ 9.782,38
10	Material Pedagógico: Jogo da Velha adaptado composto por 1 caixa estojo em MDF tamanho 20 x 20 x 6 cm, cuja tampa contém o tabuleiro de Jogo da Velha em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças; 10 peças em MDF com encaixe tipo pino. 05 peças vermelhas com 3 x3 x 1,7 cm e 05 peças amarelas com 2,5 x 1,7 cm. Pintura atóxica. Tabuleiro em MDF serigrafado e peças em pinus.	600376	Und	R\$ 95,57	25	69	R\$ 6.594,33
11	Cadeira de Rodas Para Banho. Confeccionada em alumínio aeronáutico temperado; pintura epóxi; encosto em capota impermeável; rodas maciças; freios bilaterais; apoio de braços removíveis; apoio de pés tipo plataforma rebatível; assento com abertura frontal; coletor. O produto de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Capacidade Máxima:	438187	Und	R\$ 624,00	13	30	R\$ 18.720,00

	Até 140 KG, Tipo Freio: C/ Freio. Possui giro de 360° sobre o próprio eixo.						
12	Compasso Régua Flexível Para Quadro Escolar.Indicado para traçar perfeitas circunferências ou arcos de circunferências no quadro. Sistema de abertura do compasso: FLEXÍVEL; Tipo de ponta: VENTOSA; Material: Plástico; Comprimento: 40 cm; Tipo de instrumento de desenho: COMPASSO PARA QUADRO; Acessórios incluídos: VENTOSA.	419766	Und	R\$ 59,90	28	59	R\$ 3.534,10
13	Esquadro para quadro branco, de madeira 45°, escala métrica de 35cm. Tipo: Madeira Pinus ou MDF.	397331	Und	R\$ 20,85	24	52	R\$ 1.084,20
14	Esquadro para quadro branco, de madeira 30° e 60°, escala métrica de 40cm. Tipo: Madeira Pinus ou MDF	397331	Und	R\$ 21,73	23	51	R\$ 1.108,23
15	Jogo / brinquedo pedagógico, tipo: geoplano quadrado. Material: madeira, características adicionais: malha medindo 24,50 x 24,50 cm, contendo 121 pinos, aplicação: construir figuras geométricas, outros componentes: kit com 10 elásticos.	486783	Und	R\$ 102,39	28	65	R\$ 6.655,35
16	Ciclo Trigonométrico com Triângulos. Acompanha 1 prancha feita em PVC medindo aproximadamente 26cm de comprimento por 22cm de largura e 7 triângulos retângulos de tamanhos diferentes, coloridos e feitos em EVA. Conteúdo da Embalagem: 1	486428	Und	R\$ 97,51	23	58	R\$ 5.655,58

	Prancha Trigonométrica, 7 Triângulos e 1 Manual de Instruções.						
17	Kit Sólidos Geométricos em Acrílico com 10 sólidos geométricos, contendo os poliedros convexos regulares que permitem a visualização dos tipos e números de faces, número de arestas e números de vértices. Todos os sólidos geométricos possuem uma cavidade para a entrada de líquido, permitindo estudar analisando a capacidade e volume. Este material permite uma visualização tridimensional dos sólidos. Kit contém: Paralelepípedo; Prisma hexagonal reto; Pirâmide reta triangular; Prisma regular triangular; Cubo; Cone reto; Cilindro equilátero; Esfera; Pirâmide regular hexagonal; Pirâmide quadrangular.	486429	Und	R\$ 1.069,57	16	36	R\$ 38.504,52
18	Teorema de Pitágoras manipulável, material: EVA. Conjunto com quatro triângulos e um quadradinho para mostrar a validade do teorema de Pitágoras. Triângulo de 16,5 x 14 x 9 cm e quadrado de 5 cm de lado. Confeccionado em eva 4 mm em cores sortidas. Quantidade: 5 peças (4 triângulos + 1 Quadrado) Material: eva	480961	Und	R\$ 52,80	25	54	R\$ 2.851,20
19	Pentaminós imantado. Acompanha 12 peças formadas por 5 quadrados cada, e que medem aproximadamente	480943	Und	R\$ 111,76	30	81	R\$ 9.052,56

	2cm de cada lado feitos em eva de 6mm de espessura. Conteúdo da Embalagem: 12 Pentaminós e 1 Manual de Instruções.						
20	O Ábaco aberto de Pinos para atividades de matemática inteiros e decimais. Formado por 05 colunas, 50 argolas coloridas de plástico e base feita em madeira medindo aproximadamente 23cm de comprimento x 7cm de largura x 17cm de altura. Conteúdo da Embalagem: 1 Ábaco com 50 Argolas Coloridas E 1 Manual de Instruções.	480844	Und	R\$ 61,10	30	75	R\$ 4.582,50
21	kits desafios. Contém 9 jogos que estimulam o cérebro e seus pontos chave: - Cubo Soma; - Jogo da corrente; - Jogo da Velha Triangular; - Jogo do Quarto; - Mini Tangram; - Quebra-Cabeça Hexagonal; - Quebra-Cabeça Quadrado de 4 Cores; - Torre de Hanói; - Triângulo Mágico. Dimensões do produto com embalagem: 37 x 32 x 26 cm Peso aproximado do produto: 1960 g Itens inclusos: 9 jogos Composição / Material: E.V.A, madeira, plástico.	600376	Und	R\$ 436,70	28	70	R\$ 30.569,00
22	Jogando com A Álgebra Material Pedagógico Didático Escolar. Itens inclusos: 1 tabuleiro de PVC, 5 dadinhos de cores distintas (1 dado pequeno), 51 peças em EVA 2 cores sendo 16 retângulos, 25 quadrados e 10 quadrados. Total 57 peças Composição /	486423	Und	R\$ 100,31	25	74	R\$ 7.422,94

	Material: Plástico e E.V.A.						
23	Jogos mandala trigonométrica. Jogo composto de tabuleiro em plástico rígido de tamanho aproximadamente A4 com o ciclo trigonométrico adaptado e com ícones em cinco cores, 1 dado, 2 peões, 12 marcadores. Vem com Apostila de instruções. Dimensões 34 x 26 x 5 cm	486428	Und	R\$ 95,29	26	72	R\$ 6.860,88
24	Jogos roleta matemática. Jogo Roleta Matemática é composto por 1 tabuleiro (em PVC) medindo aproximadamente 32cm de comprimento por 25cm de largura, 1 roleta (plástico) com 18cm de diâmetro, 4 conjuntos de fichas (material: plástico) em quatro cores diferentes e 1 bloquinho para anotações. Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo Roleta Matemática com 1 Tabuleiro, 4 Conjuntos de Fichas, 1 Bloquinho e 1 Manual de Instruções.	486425	Und	R\$ 141,02	28	80	R\$ 11.281,60
25	Pranchas trigonométrica. Prancha em PVC rígido tamanho aproximadamente A4 com o ciclo trigonométrico e uma parte transparente que ao girar nos fornece os valores do seno, do cosseno e da tangente do ângulo, ao mesmo tempo. Dimensões: aproximadamente 35 x 26 x 3 cm	486428	Und	R\$ 125,96	28	72	R\$ 9.069,12

26	Prancha Para Gráficos Material Pedagógico Didático. Plano cartesiano impresso em prancha de EVA 10 mm tamanho aproximadamente A4 recoberta de PVC, 3 retas em acetato e 1 parábola.	486427	Und	R\$ 123,23	29	73	R\$ 8.995,79
27	Cadeira de Rodas - Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Removível, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Tipo de Pneus Dianteiros Maciço, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 160 KG	420062	Und	R\$ 1.106,41	14	29	R\$ 32.085,89
28	Jogo / Brinquedo Pedagógico - Jogo / Brinquedo Pedagógico Material: Madeira, Aplicação: Jogo De Colocação De Peças, Características Adicionais: 1 Base E 26 Peças Com Os Estados Do Brasil., Quantidade: 27 Peças, Cor: Multicolor, Tipo: Quebra-Cabeça Mapa Do Brasil	480959	Und	R\$ 72,92	26	65	R\$ 4.739,80
29	Cubo Corsi. Material (kit) Prancha produzida em polipropileno, plástico resistente e leve com cubos numerados de	462529	Und	R\$ 91,67	30	70	R\$ 6.416,90

	1 a 9. Tamanho 25x20x5						
30	Material pedagógico - Material Pedagógico Material: M.f., Quantidade Peças: 149 UN, Dimensões: 50 X 100 X 3 MM, Tipo: Alfabeto Móvel E Sílabas	462529	Und	R\$ 59,11	35	77	R\$ 4.551,47
VALOR TOTAL							R\$ 412.886,53

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) seguem no anexo I.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

1.3.1. O sistema de registro de preços ainda se justifica em consonância com o inciso III, do art. 3º do decreto nº 7.892/13.

“III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

1.4 Considerando que o IFRN é composto por 21 Institutos federais espalhados por todo estado do Rio Grande do Norte. Por serem unidades, administrativamente independentes, mas com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades, visto que, em sendo uma licitação por SRP o lançamento da IRP proporcionará a possibilidade da participação de todos esses campi e demais órgãos interessados no processo, evitando, assim, licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do IFRN. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

1.5 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizada por essa unidade gestora e aceita pelo fornecedor.

1.5.1. A justificativa para esta permissão é facilitar o processo de compras no âmbito da administração pública, tendo em vista que a adesão à ata, desde que observada a situação de

preço mais vantajoso e o material se enquadre com o planejamento do órgão, é um processo menos moroso e oneroso do que um processo licitatório comum, pois a possibilidade de utilização da ata por outro órgão atende aos princípios de eficiência e economicidade, por reduzir a duplicidade de esforços, ensejar economia processual e proporcionar celeridade ao processo de aquisição.

1.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.6. Em caso de divergência na descrição dos materiais do termo de referência e aquela definida pelo CATMAT, deve-se prevalecer a descrição detalhada deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Lei 10.520, de 2002, Art. 1: "Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4.3. Os itens a serem adquiridos são especificados/definidos objetivamente pelo edital, definindo os padrões de desempenho e qualidade, os quais, dessa forma, consideram-se bens comuns.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.1.1. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da solicitação das unidades, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

IFRN Campus Caicó: RN 288, Bairro Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59.300-000;

IFRN Campus Avançado Jucurutu: Rodovia RN - 118, Km 153, s/n; Sítio Caeira, Zona de Expansão, Jucurutu – RN; CEP: 59330000;

IFRN Campus Currais Novos: Rua Manoel Lopes Filho, 773, bairro Walfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000;

IFRN Campus Avançado Parelhas: Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, bairro José Clóvis, Parelhas/RN, CEP 59.360-000;

IFRN Campus Santa Cruz: Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso | Santa Cruz-RN | CEP: 59.200-000;

IFRN Campus Apodi: Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000. Chapada do Apodi, Apodi-RN. CEP: 59.700-000;

IFRN Campus Ceará-Mirim: BR 406, KM 145. Bairro Planalto, Ceará-Mirim-RN. CEP: 59.570-000;

IFRN Campus João Câmara: BR 406, KM 73, nº 3500. Perímetro Rural, João Câmara-RN. CEP: 59.550-000;

IFRN Campus Lajes: Rodovia BR 304, KM 120. Centro, Lajes-RN. CEP: 59.535-000;

IFRN Campus Nova Cruz: Avenida José Rodrigues de Aquino Filho, nº 640, RN 120. Bairro Alto de Santa Luzia, Nova Cruz-RN. CEP: 59.215-000;

IFRN Campus Parnamirim: Rua Antônia de Lima Paiva, nº 155. Bairro: Nova Esperança, Parnamirim-RN. CEP: 59.143-455;

IFRN Campus São Gonçalo do Amarante: Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, s/n. Centro, São Gonçalo do Amarante. CEP: 59.291-727;

IFRN Campus São Paulo do Potengi: RN 120, KM 02. Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi-RN. CEP: 59.460-000;

IFRN Campus Cidade Alta: Rua das Donzelas, nº 135. Bairro: Rocas, Natal-RN. CEP: 59.012-190;

IFRN Campus Natal Central: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559. Tirol, Natal-RN. CEP: 59.015-000;

IFRN Campus Natal Zona Norte: Rua Brusque, nº 2926. Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal-RN. CEP: 59.112-490;

IFG Campus Goiânia: Rua 75, nº 46. CEP: 74.055-110. Goiânia, GO.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **objeto**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do **objeto**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. O transporte deve se dar de forma adequada, de maneira que os materiais cheguem ao campus intactos, sem avarias.

8.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFRN, correndo por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes e tributos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.5. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições

pactuadas. Qualquer material entregue danificado deverá ser passível de substituição sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.6. A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU.

8.7. Fazer as entregas em todas as unidades (órgão gerenciador e participantes).

8.8. Apresentar a Nota Fiscal a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de execução do objeto; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto ~~do contrato~~.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por tratar-se de itens com entrega única do material, com baixo risco de não realização da entrega dos mesmos, por parte da Contratada, não sendo desta forma necessário acrescer esse custo ao fornecedor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do **objeto**;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ~~deste contrato~~, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **empenho**, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a objetos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do material a ser contratado, nos mesmos moldes do definido neste certame.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valor Global: R\$ **412.886,53** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 412.886,53 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó, 10 de julho de 2023.

Max Miller da Silveira
Diretor Geral – IFRN Campus Caicó

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23139.000990.2023-11

2. Descrição da necessidade

De acordo com Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Institucional Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte tem como função social ofertar educação profissional e tecnológica – de qualidade referenciada socialmente e de arquitetura político-pedagógica capaz de articular ciência, cultura, trabalho e tecnologia – comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça sociais. Sua missão é prover formação humana, científica e profissional aos discentes visando o desenvolvimento social do Rio Grande do Norte.

Com base no Decreto nº 7.611/2011, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado nas instituições de ensino, existem no IFRN os Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), os quais têm por finalidade fomentar e assessorar o desenvolvimento de ações no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão que promovam o cumprimento efetivo das Leis nº 10.098/2000, nº 13.146/2015, do Decreto nº 5.296/2004 e dos demais instrumentos legais correlatos.

As atividades desenvolvidas nos NAPNES, têm por objetivo promover o desenvolvimento cognitivo e psicomotor dos estudantes, estimulando e exercitando as funções executivas envolvidas no processo de aprendizagem, tais como atenção, memória, flexibilidade cognitiva, entre outras, a fim de aumentar o potencial de aprendizagem do estudante por meio do exercício da criatividade, das habilidades psicomotoras e dos interesses do estudante com deficiência.

Muitas dessas atividades são desenvolvidas pelos profissionais da psicopedagogia, psicologia, assim como pelos docentes, que em muitos momentos utilizam os materiais disponíveis no NAPNE como um suporte aos conteúdos curriculares, com vistas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos com Necessidades Educacionais Específicas – NEE.

Nesse contexto, faz-se necessário estruturar os NAPNEs com materiais didáticos pedagógicos e de tecnologia assistiva, que subsidiem as atividades de ensino para os estudantes com NEE.

Atualmente, o *campus* Caicó, conta com 27 alunos matriculados com algum tipo de deficiência, dentre as quais podemos citar deficiência intelectual, baixa visão, Transtorno do Espectro Autista e surdez.

Alguns desse alunos são acompanhados sistematicamente pelo NAPNE, com atendimentos individuais agendados semanalmente. Além disso, esses alunos demandam de recursos de tecnologia assistiva ou de material pedagógico de apoio, tanto no momento dos atendimentos, quanto na sala de aula. Desse modo, o material solicitado servirá para atendimento diário da psicopedagoga a esses alunos, bem como pelos docentes, nos atendimentos individualizados ou coletivos, por exemplo.

É importante destacar que além da demanda já posta, tem crescido o número de alunos diagnosticados com TDAH e que procuram o NAPNE para orientação e acompanhamento.

Portanto, pensando nos alunos que temos e nos que porventura venhamos a receber, entendemos que é importante que o NAPNE tenha os materiais requisitados à disposição, de modo a beneficiar o bom atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

O presente procedimento licitatório se justifica em face do número expressivo de estudantes com necessidades educacionais específicas em nossos campi do IFRN. A aquisição desses materiais/equipamentos tem o objetivo de possibilitar a efetivação do atendimento, bem como atender às especificidades deste público, de forma a promover apoio quanto ao acesso, permanência e êxito escolar o processo de ensino-aprendizagem e igualdade de condições, considerando a Política de Diversidade e Inclusão e os documentos oficiais que norteiam as ações pedagógicas, científicas e extensionistas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, vai oportunizar ao IFRN atender diretamente:

a) o disposto no objetivo estratégico S-4, do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRN 2019-2026: Fortalecer as políticas inclusivas e afirmativas;

b) o disposto no objetivo estratégico ES-1, do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRN 2019-2026: Elevar a permanência e o êxito dos discentes dos cursos ofertados.

Diante do exposto, e pautados pelos princípios que norteiam a Administração Pública, apresentamos nossa necessidade institucional e justificamos a composição deste procedimento licitatório, em busca da proposta mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

As demandas levantadas foram tomadas por base as necessidades vivenciadas pelos Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. As justificativas individuais de compra de cada unidade participante encontram-se nos autos do processo, por meio de seus documentos.

Em atenção às especificações e exigências técnicas, esta Comissão de Planejamento manifesta-se pela utilização apenas dos requisitos considerados indispensáveis, definidos na Seção 4 – Requisitos da Contratação, para que não haja nenhum tipo de restrição na concorrência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração	Elania Hortins Dantas
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE/CA.	Mara Regina Alves da Costa Farias - Coordenadora NAPNE /CA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto à elaboração da proposta de preços:

Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material, em qualidade e exigências contidas nas requisições de compra e nos demais documentos instruídos aos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado;

No Termo de Referência, há uma tabela resumo na qual constará a quantidade individual demandada por cada unidade deste IFRN. Os licitantes devem analisar com atenção os dados desta tabela, visto que esta é uma instituição multicampi, ou seja, há várias unidades administrativas participantes da licitação, localizadas em endereços distintos e, desta forma, as propostas dos licitantes interessados já devem contemplar todo o custo para o fornecimento, desde o frete, taxas e demais encargos necessários a adequada execução do objeto.

A proposta deverá constar as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis. Além de folder.

Quanto à entrega e critérios de aceitação do objeto:

As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento e/ou qualidade, conforme proposta aceita no momento da licitação, de acordo com a especificação do material contida no Termo de Referência e nos locais de entrega constantes no instrumento convocatório, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis;

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

IFRN Campus Caicó, RN 288, S/N, bairro Nova Caicó, Caicó - RN, CEP: 59300-000;

IFRN Campus Currais Novos, Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Bairro Valfredo Galvão, Currais Novos – RN, CEP: 59380-000;

IFRN Campus Avançado Jucurutu: Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão. Jucurutu-RN | CEP: 59330-000;

IFRN Campus Avançado Parelhas, Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas - RN, 59360-000;

IFRN Campus Santa Cruz, Rua Cleto Antunes, nº 304, Paraiso, Santa Cruz - RN, 59200-000;

Quando não houver definição de cores na especificação dos materiais/equipamentos, esta será escolhida pela Contratante no momento de envio da Autorização de Fornecimento, dentre as cores disponíveis na cartela da empresa vencedora;

Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo de até 30 dias, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Demais detalhamentos, informações sobre o fornecimento e critérios de aceitação dos materiais estarão previstos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

a) Forma de contratação:

Segundo a Lei 10.520/2002, art. 1º e seu parágrafo único:

Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Dessa forma, a melhor forma de contratação para os materiais pleiteados, considerando serem todos de natureza comum nos moldes da Lei 10.520/02, é por pregão, na sua forma eletrônica.

b) Pregão tradicional ou SRP.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação por SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. O SRP está amparado pelo Decreto nº 7.892/13.

Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892 /2013:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

JUSTIFICATIVA: O IFRN é composto por 21 Institutos federais espalhados por todo estado do Rio Grande do Norte. Por serem unidades administrativamente independentes, mas com estruturas semelhantes, é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades, visto que, em sendo uma licitação desta forma o lançamento da IRP proporcionará a possibilidade da participação de todos esses campi no processo. Evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do IFRN.

Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

c) Justificativa da solução escolhida

Considerando os pontos levantados, a solução escolhida a ser adotada será por meio de Pregão eletrônico e com Sistema de Registro de Preços.

Define-se, portanto que a contratação seja feita através de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista tratar-se de materiais de natureza comum, para os quais os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade pregão.

Considerando que a aquisição visa suprir demandas de diversos campi, é recomendável que a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, estando amparada no artigo 3º, inciso III, do Decreto nº 7892 /2013, que autoriza a utilização do SRP quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade. Considerando que praticamente todas as unidades apresentam alunos com necessidades específicas, é comum que um mesmo material pode ser necessário a vários campi, o que torna mais eficiente a contratação por SRP, e assim as demais unidades administrativas poderem entrar como participantes do certame. Esta metodologia de trabalho também auxilia na padronização dos materiais e na busca por resoluções mais eficazes para dificuldades comuns que são enfrentadas pelas diversas Unidades do Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

As empresas vencedoras do certame assumirão o compromisso de manutenção dos preços ofertados pelo período de 12 meses, mesmo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. A gestão da Ata, por sua vez, será realizada pelo IFRN campus Currais Novos, e o recebimento dos itens ficará a cargo de cada unidade demandante, sendo os setores de compras responsáveis pelos ritos de aquisição dos bens e os setores de almoxarifado/patrimônio responsáveis pelo recebimento dos materiais adquiridos, verificando sempre os requisitos da contratação e o prazo de entrega das mercadorias.

Após o recebimento, o setor competente por tal procedimento realizará a conferência do material, quantidade, marca, cor, modelo e a especificação do item, se a mesma atende ao descritivo constante no Termo de Referência. Sempre que necessário, e considerando as especificidades do material/equipamento, a conferência deverá ser realizada pelo servidor demandante, sendo o almoxarife responsável por este encaminhamento. Após realizada a conferência, será procedido o ateste da Nota Fiscal e o encaminhamento da mesma ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis, no horário das 8h às 12 e das 13h às 17h, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE, qualquer material com deficiências, falhas ou irregularidades, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com irregularidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram levadas em consideração as demandas e necessidades de cada campus do IFRN, considerando seus estoques em almoxarifado e o histórico de consumo nos últimos 12 meses. Desta maneira, as quantidades foram calculadas para atender a aquisições durante o exercício de 2023 e são correspondentes à necessidade levantada pelas unidades requisitantes para o bom andamento das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão, ou ainda para promover a adequada execução das atividades administrativas, no que couber.

A quantidade estimada dos itens a serem contratados encontra-se disposta na tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 147.704,21

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram realizadas buscas no Painel de Preços por contratações similares de outros entes públicos.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública pelo Inciso VI, IN 40/2020 – SEGES/ME. Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo.

Os orçamentos, por sua vez, foram realizados pelos servidores dos campi requisitantes, os quais atenderam às orientações previstas na legislação vigente pela realização de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, buscando assim refletir ao máximo a realidade dos preços praticados no mercado.

A obtenção do preço estimado foi realizada a partir da média simples dos valores dos orçamentos. Ressalta-se ainda que foi realizada a conferência de todos os orçamentos cadastrados para este procedimento.

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 147.704,21** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Súmula 247 do TCU “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante da orientação expressa acima, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo para o conjunto e/ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com as políticas definidas pelo Regimento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 15/2010-CONSUP/IFRN, de 29/10/2010 e o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019- 2026) aprovado pela Resolução no 22/2019-CONSUP, de 14/05/2019;

a) Conforme estabelece o Regimento Geral do IFRN, no Art. 61:

Compete ao Diretor-Geral:

IV. celebrar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, no âmbito de atuação do Campus;

A contratação pretende atingir os objetivos estratégicos do Planejamento Institucional do ano de 2023:

Projeto Estratégico:	MC – Rotinas da Administração
Etapa:	Aquisição de material de consumo; Aquisição de material permanente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

A aquisição dos materiais demandados atenderá às necessidades pedagógicas e institucionais dos campi, primando pelo atendimento à comunidade acadêmica e pelo cumprimento das diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para contratação pretendida.

Anteriormente à solicitação de emissão do empenho da referida contratação, o setor demandante deverá realizar providências, quanto à revisão dos quantitativos solicitados, de forma a solicitar um quantitativo em conformidade com a previsão de uso, evitando estoques em demasia e sem previsão de uso, diminuindo assim desperdícios de recursos financeiros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 — SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI /MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a esta Comissão de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do IFRN, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA REGINA DE MORAIS

Equipe de apoio

Despacho: Como setor demandante da contratação, informo necessidade e ser viável a presente contratação.

ELANIA HORTINS DANTAS

Autoridade competente

Despacho: Como setor demandante da contratação, informo necessidade e ser viável a presente contratação.

MARA REGINA ALVES DA COSTA FARIAS

Equipe de apoio

Despacho: Como Ordenador de Despesa, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, que dará base a contratação pleiteada.

MAX MILLER DA SILVEIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha núcleo Seridó.pdf (710.9 KB)

Anexo I - Planilha núcleo Seridó.pdf

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA - CAMPI NÚCLEO SERIDÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Und	Valor Unitário	Campus Caicó		Campus Currais Novos		Campus Jucurutu		Campus Parelhas		Campus Santa Cruz		TOTAL		VALOR TOTAL
					Quant. Min	Quant. Máx.	Quant. Min	Quant. Máx.	Quant. Min	Quant. Máx.	Quant. Min	Quant. Máx.	Quant. Min	Quant. Máx.	Quant. Min	Quant. Máx.	
1	Material Pedagógico: Reglete de Mesa em alumínio com Prancheta e Punção. Reglete Negativa. 27 celas e 4 linhas. Tamanho: 21 x 4,6 cm (reglete) Prancheta em MDF - Tamanho: 33 x 20cm. Prendedor de Papel em alumínio cromado - Tamanho: 12 x 3,5cm	257104	Und	R\$ 146,19	2	6	2	4	2	4	2	4	2	6	10	24	R\$ 3.508,56
2	Material Pedagógico: Jogo de Dama Adaptado Braille. Composto por 1 caixa estojo em MDF tamanho 25 x 25 x 6 cm , cuja parte superior contém o tabuleiro de dama em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças. Na parte inferior do estojo tem o jogo de trilha com marcações em baixo-relevo e furo para encaixe das peças; 34 peças sem MDF com encaixe tipo pino.	235613	Und	R\$ 166,23	2	6	2	4	2	4	1	2	2	4	9	20	R\$ 3.324,60
3	Jogo de xadrez braille - Tabuleiro em MDF (nas opções "dobrável" ou "inteiriço") com base em veludo. As casas possuem furo central para encaixe das peças, sendo as casas claras (casas baixas) com rebaixamento em relação às casas escuras (casas altas). Nos modelos de tabuleiros com braille, as bordas verticais e horizontais do tabuleiro possuem escritas (números nas bordas verticais e letras nas bordas horizontais) em tinta de baixo relevo e em braille. As peças são nas cores brancas e pretas, ambas com pino de metal em sua base. As peças pretas possuem um pino em sua extremidade superior para diferenciação tátil. Acompanham duas damas extras (uma branca e uma preta) para o caso de ocorrer promoção de peão. O tabuleiro vem acomodado em bolsa na cor preta ou azul marinho de lona acolchoada com alças. As peças são acomodadas separadamente em bolsas menores (mesmo material e cores da bolsa principal) de modo que podem ser guardadas juntas ao tabuleiro.	600376	Und	R\$ 229,86	2	6	2	4	2	4	1	2	2	4	9	20	R\$ 4.597,20
4	Material Pedagógico Dominó Adaptado: Tabuleiro em formato retangular de 35,5cm x 34,5cm x 0,9cm (largura x comprimento x espessura), confeccionado em MDF. Dentro do tabuleiro, há cavidades de 0,3cm de profundidade em formato retangular para receber as peças do jogo. O Jogo possui 28 peças. As peças são em formato retangular, confeccionadas em MDF com dimensões de 2,5cm x 5,0cm x de 0,9cm (comprimento x largura x espessura), contendo pinos táteis em sua superfície para diferenciação tátil. As peças possuem um resalto central de separação dos valores das peças.	468453	Und	R\$ 189,90	2	6	2	4	2	4	1	2	2	4	9	20	R\$ 3.798,00
5	Teclado com as letras ampliado com o teclado preto, teclas amarelas e letras pretas. Possui teclas ampliadas para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão; Teclado Preto, tecla amarela, letra preta de elevado contraste visual; Possui aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal; Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com Apple OS 10 ou superior; Possui conexão USB; Padrão do teclado: ABNT2.	460248	Und	R\$ 309,67	1	8	2	4	2	4	2	4	2	5	9	25	R\$ 7.741,75
6	LUPA ELETRÔNICA BOLINHA Uso similar a um mouse; Interface USB 2.0 em HiSpeed; Alimentação direta pela porta USB do PC; Ampliação de 20 a 70 vezes; Iluminação própria com leds brancos e difusor; Acima de 56 modos de vídeo Aplicativo com interface via ícones na tela ou teclas de atalho no teclado; Driver de instalação; Configurações pessoais de brilho e contraste para cada modo de vídeo individualmente e salvos pelo usuário; Recuperação rápida da configuração "default" de fábrica, através de apenas um click; Arquivos de ajuda, manuais. 03 combinações de cores de fundo e forma: colorido / monocromático preto sobre branco em alto contraste / monocromático branco sobre preto em alto contraste. Botão de congelamento de imagem temporária. Rodas de alinhamento de movimento.	475682	Und	R\$ 1.599,00	2	5	2	5	2	4	2	4	2	4	10	22	R\$ 35.178,00
7	Calculadora Eletrônica falante Possui teclado e display com números grandes e display com leve inclinação facilitando a visualização e leitura. Tela LCD, dígitos em tamanho grande, teclas cobertas em plástico, voz sintetizada em Português. Tecla mute para desligar a voz. Funcionamento: 2 Pilhas AA	462530	Und	R\$ 216,24	2	6	2	6	2	4	1	2	3	6	10	24	R\$ 5.189,76
8	Material Pedagógico Alfabeto Braille: Polipropileno , Características Adicionais: Pontos Em Alto Relevo , Quantidade Peças: 38 UN, Dimensões: 70 X 30 X 4 MM	462527	Und	R\$ 68,91	1	6	1	3	2	4	2	4	2	4	8	21	R\$ 1.447,11
9	Plano Inclinado Acessórios Para Estudo/Treinamento, Prancha Apoio , Características Adicionais: Em Mdf, Dimensões 45 X 30 X 4 Cm	452510	Und	R\$ 137,78	2	6	2	6	2	4	1	2	3	6	10	24	R\$ 3.306,72

10	Material Pedagógico: Jogo da Velha adaptado Composto por 1 caixa estojo em MDF tamanho 20 x 20 x 6 cm, cuja tampa contém o tabuleiro de Jogo da Velha em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças; 10 peças em MDF com encaixe tipo pino. 05 peças vermelhas com 3 x 3 x 1,7 cm e 05 peças amarelas com 2,5 x 1,7 cm. Pintura atóxica. Tabuleiro em MDF serigrafado e peças em pinus.	600376	Und	R\$ 95,57	1	6	1	6	2	4	1	2	2	4	7	22	R\$ 2.102,54
11	Cadeira de Rodas Para Banho. Confeccionada em alumínio aeronáutico temperado; pintura epóxi; encosto em capota impermeável; rodas maciças; freios bilaterais; apoio de braços removíveis; apoio de pés tipo plataforma rebatível; assento com abertura frontal; coletor. O produto de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Capacidade Máxima: Até 140 KG, Tipo Freio: C/ Freio. Possui giro de 360º sobre o próprio eixo.	438187	Und	R\$ 624,00	1	3	1	2	1	2	1	2	1	3	5	12	R\$ 7.488,00
12	Compasso Régua Flexível Para Quadro Escolar. Indicado para traçar perfeitas circunferências ou arcos de circunferências no quadro. Sistema de abertura do compasso: FLEXÍVEL; Tipo de ponta: VENTOSA; Material: Plástico; Comprimento: 40 cm; Tipo de instrumento de desenho: COMPASSO PARA QUADRO; Acessórios incluídos: VENTOSA.	419766	Und	R\$ 59,90	2	4	1	2	2	4	1	2	3	5	9	17	R\$ 1.018,30
13	Esquadro para quadro branco, de madeira 45°, escala métrica de 35cm. Tipo: Madeira Pinus ou MDF.	397331	Und	R\$ 20,85	2	4	1	2	2	4	1	2	2	3	8	15	R\$ 312,75
14	Esquadro para quadro branco, de madeira 30° e 60°, escala métrica de 40cm. Tipo: Madeira Pinus ou MDF	397331	Und	R\$ 21,73	1	3	1	2	2	4	1	2	2	3	7	14	R\$ 304,22
15	Jogo / brinquedo pedagógico, tipo: geoplano quadrado. Material: madeira, características adicionais: malha medindo 24,50 x 24,50 cm, contendo 121 pinos, aplicação: construir figuras geométricas, outros componentes: kit com 10 elásticos.	486783	Und	R\$ 102,39	2	5	2	4	2	4	1	2	2	4	9	19	R\$ 1.945,41
16	Ciclo Trigonométrico com Triângulos. Acompanha 1 prancha feita em PVC medindo aproximadamente 26cm de comprimento por 22cm de largura e 7 triângulos retângulos de tamanhos diferentes, coloridos e feitos em EVA. Conteúdo da Embalagem: 1 Prancha Trigonométrica, 7 Triângulos e 1 Manual de Instruções.	486428	Und	R\$ 97,51	1	5	2	4	2	4	1	2	2	4	8	19	R\$ 1.852,69
17	Kit Sólidos Geométricos em Acrílico com 10 sólidos geométricos, contendo os poliedros convexos regulares que permitem a visualização dos tipos e números de faces, número de arestas e números de vértices. Todos os sólidos geométricos possuem uma cavidade para a entrada de líquido, permitindo estudar analisando a capacidade e volume. Este material permite uma visualização tridimensional dos sólidos. Kit contém: Paralelepípedo; Prisma hexagonal reto; Pirâmide reta triangular; Prisma regular triangular; Cubo; Cone reto; Cilindro equilátero; Esfera; Pirâmide regular hexagonal; Pirâmide quadrangular.	486429	Und	R\$ 1.069,57	1	3	1	3	2	4	1	2	1	2	6	14	R\$ 14.973,98
18	Teorema de Pitágoras manipulável, material: EVA. Conjunto com quatro triângulos e um quadrado para mostrar a validade do teorema de Pitágoras. Triângulo de 16,5 x 14 x 9 cm e quadrado de 5 cm de lado. Confeccionado em eva 4 mm em cores sortidas. Quantidade: 5 peças (4 triângulos + 1 Quadrado) Material: eva	480961	Und	R\$ 52,80	1	3	1	2	2	4	1	2	1	3	6	14	R\$ 739,20
19	Pentaminós imantado. Acompanha 12 peças formadas por 5 quadrados cada, e que medem aproximadamente 2cm de cada lado feitos em eva de 6mm de espessura. Conteúdo da Embalagem: 12 Pentaminós e 1 Manual de Instruções.	480943	Und	R\$ 111,76	2	10	2	6	2	8	1	2	2	5	9	31	R\$ 3.464,56
20	O Ábaco aberto de Pinos para atividades de matemática inteiros e decimais. Formado por 05 colunas, 50 argolas coloridas de plástico e base feita em madeira medindo aproximadamente 23cm de comprimento x 7cm de largura x 17cm de altura. Conteúdo da Embalagem: 1 Ábaco com 50 Argolas Coloridas E 1 Manual de Instruções.	480844	Und	R\$ 61,10	2	10	1	2	2	8	1	2	2	4	8	26	R\$ 1.588,60
21	kits desafios. Contém 9 jogos que estimulam o cérebro e seus pontos chave: - Cubo Soma; - Jogo da corrente; - Jogo da Velha Triangular; - Jogo do Quarto; - Mini Tangram; - Quebra-Cabeça Hexagonal; - Quebra-Cabeça Quadrado de 4 Cores; - Torre de Hanói; - Triângulo Mágico. Dimensões do produto com embalagem: 37 x 32 x 26 cm Peso aproximado do produto: 1960 g Itens inclusos: 9 jogos Composição / Material: E.V.A, madeira, plástico.	600376	Und	R\$ 436,70	2	5	2	5	2	4	2	4	2	3	10	21	R\$ 9.170,70
22	Jogando Com A Álgebra Material Pedagógico Didático Escolar. Itens inclusos: 1 tabuleiro de PVC, 5 dadinhos sendo 1 laranja, verde e azul e 2 vermelhos (1 vermelho pequeno), 51 peças em EVA 2 cores sendo 16 retângulos, 25 quadrados e 10 quadrados. Total 57 peças Composição / Material: Plástico e E.V.A.	486423	Und	R\$ 100,31	2	10	2	6	2	8	2	4	2	4	10	32	R\$ 3.209,92

23	Jogos mandala trigonométrica. Jogo composto de tabuleiro em plástico rígido de tamanho aproximadamente A4 com o ciclo trigonométrico adaptado e com ícones em cinco cores, 1 dado, 2 peões, 12 marcadores . Vem com Apostila de instruções. Dimensões 34 x 26 x 5 cm	486428	Und	R\$ 95,29	2	10	2	4	2	8	2	4	2	3	10	29	R\$ 2.763,41
24	Jogos roleta matemática. Jogo Roleta Matemática é composto por 1 tabuleiro (em PVC) medindo aproximadamente 32cm de comprimento por 25cm de largura, 1 roleta (plástico) com 18cm de diâmetro, 4 conjuntos de fichas (material: plástico) em quatro cores diferentes e 1 bloquinho para anotações. Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo Roleta Matemática com 1 Tabuleiro, 4 Conjuntos de Fichas, 1 Bloquinho e 1 Manual de Instruções.	486425	Und	R\$ 141,02	2	10	2	8	2	8	2	4	2	4	10	34	R\$ 4.794,68
25	Pranchas trigonométrica. Prancha em PVC rígido branca tamanho aproximadamente A4 com o ciclo trigonométrico e uma parte transparente que ao girar nos fornece os valores do seno, do cosseno e da tangente do ângulo, ao mesmo tempo. Dimensões: aproximadamente 35 x 26 x 3 cm	486428	Und	R\$ 125,96	3	15	2	4	2	8	2	4	2	4	11	35	R\$ 4.408,60
26	Prancha Para Gráficos Material Pedagógico Didático. Plano cartesiano impresso em prancha de EVA 10 mm tamanho aproximadamente A4 recoberta de PVC, 3 retas em acetato e 1 parábola.	486427	Und	R\$ 123,23	3	15	2	4	2	8	2	4	2	4	11	35	R\$ 4.313,05
27	Cadeira de Rodas - Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Removível, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Tipo de Pneus Dianteiros Maciço, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 160 KG	420062	Und	R\$ 1.106,41	0	0	1	2	1	4	0	0	1	3	3	9	R\$ 9.957,69
28	Jogo / Brinquedo Pedagógico - Jogo / Brinquedo Pedagógico Material: Madeira , Aplicação: Jogo De Colocação De Peças , Características Adicionais: 1 Base E 26 Peças Com Os Estados Do Brasil. , Quantidade: 27 Peças , Cor: Multicolor , Tipo: Quebra-Cabeça Mapa Do Brasil	480959	Und	R\$ 72,92	2	4	2	8	2	8	0	0	1	3	7	23	R\$ 1.677,16
29	Cubo Corsi. Material (kit) Prancha produzida em polipropileno, plástico resistente e leve com cubos numerados de 1 a 9. Tamanho 25x20x5	462529	Und	R\$ 91,67	2	4	2	8	2	8	0	0	2	3	8	23	R\$ 2.108,41
30	Material pedagógico - Material Pedagógico Material: Mdf , Quantidade Peças: 149 UN, Dimensões: 50 X 100 X 3 MM, Tipo: Alfabeto Móvel E Sílabas	462529	Und	R\$ 59,11	2	4	2	8	2	8	0	0	2	4	8	24	R\$ 1.418,64
TOTAL																	R\$ 147.704,21





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN - CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 23139.000990.2023-11

ETP DIGITAL Nº 15/2023.

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo para o NAPNE dos campi do núcleo Seridó do IFRN.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(assinado digitalmente)
Cláudia Regina de Moraes
Matrícula SIAPE nº 1331024
Membro da equipe de apoio.

(assinado digitalmente)
Elania Hortins Dantas
Matrícula SIAPE nº 2138986
Membro Requisitante

(assinado digitalmente)
Mara Regina Alves da Costa Farias
Matrícula SIAPE nº 2408236
Membro técnico Requisitante

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto da contratação está claro e justificado; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente relacionados e analisados; a análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou haver boa capacidade em atender ao objetivo da contratação; o modelo de aquisição de bens comuns sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal; os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento. Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o

respectivo processo de aquisição de material permanente e consumo para o NAPNE dos campi do núcleo Seridó do IFRN.

Caicó, 08 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Max Miller da Silveira.
Diretor Geral *Campus* Caicó.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elania Hortins Dantas**, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CA, em 08/05/2023 15:21:33.
- **Mara Regina Alves da Costa Farias**, COORDENADOR(A) - FG0001 - NAPNE/CA, em 08/05/2023 15:23:48.
- **Claudia Regina de Moraes**, ADMINISTRADOR, em 08/05/2023 15:15:40.
- **Max Miller da Silveira**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CA, em 08/05/2023 16:42:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 536458

Código de Autenticação: b3b7e9080b



ANEXO II

IFRN/POLO SERIDÓ – UASG 158366

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Polo Seridó** com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **23139.000990.2023-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo e permanente para atender à demanda do NAPNE dos campi do núcleo Seridó do IFRN**, especificado(s) no(s) item(ns) **01 ao 30** do Termo de Referência, anexo_I do edital de **Pregão nº 08/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **IFRN/CURRAIS NOVOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **o máximo 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data da homologação da ata, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO COMPRAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – POLO SERIDÓ E A
EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Polo Seridó, por intermédio do (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23139.000990.2023-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2023**, por Sistema de Registro de Preços nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **material de consumo e permanente para atender à demanda do NAPNE dos campi do núcleo Seridó do IFRN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

Pregão 08/2023 (SRP)

Assunto: Pregão 08/2023 (SRP)
Assinado por: Andre Torres
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Pontes Torres, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 07/07/2023 16:49:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1472758

Código de Autenticação: e3d5afd30a

